



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA RAFAEL VOLINO SCHILINDWEIN & CIA LTDA - EPP.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor *pro tempore* Júlio Xandro Heck, nomeado pela Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018, Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a empresa Rafael Volino Schindwein & Cia LTDA – EPP, de nome fantasia “MAVIL MONITORAMENTO”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.581.704/0001-59, sediada na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 149 – sala 2, Centro, Três Passos/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Eliseu Schindwein, inscrito no CPF/MF nº 633.097.770-49, tem como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 02 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e reajuste do valor contratual pelo IPCA, na ordem de 4,931%, conforme cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 06 de agosto de 2019 e término em 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **videomonitoramento mensal**, reajustado em 4,931% (quatro virgula novecentos e trinta e um pontos percentuais) o novo valor de R\$ 883,97 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo o novo valor de **R\$ 10.607,64** (dez mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) anuais para este item.

3.2 A contratada fará jus, também, ao valor de **R\$ 72,02** (setenta e dois reais e dois centavos), correspondente à diferença retroativa das mensalidades de junho (22 dias) e julho (integral) de 2019 – conforme data-base de concessão de reajuste baseada no princípio da anualidade, contado da apresentação da proposta (datada de 08/06/2018), a saber, 09/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: elemento de despesa 339039-77, Fonte 8100000000, Ptes 108854, PI U2ORLP0101R, Nota de Empenho nº 2019NE800011, de 17 de janeiro de 2019.

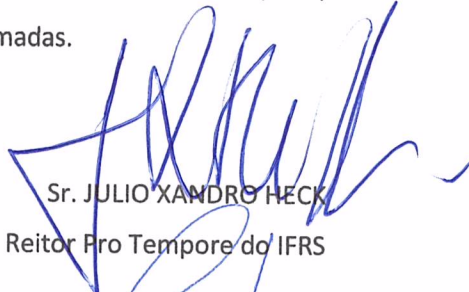
4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

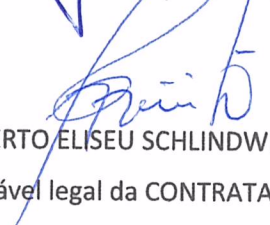
5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.




Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor Pro Tempore do IFRS



Sr. GILBERTO ELISEU SCHLINDWEIN
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siape: 2004803



JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
Siape 2066001